

Edital de Chamada Pública 001/2020

Chamada Pública n.º 001/2020 para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar com CHAMADA PÚBLICA, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26/2013 do FNDE, alterada pela resolução n.º 4/2015, de 02 de Abril de 2015.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Tururu pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria Glória da Conceição, 103, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.517.878/0001 - 52, representado neste ato pela Secretária de Educação, Sra. Maria Zilfa Carneiro Hurbano Alves, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, alterada pela resolução n.º 4/2015, de 02 de Abril de 2015, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Março a Dezembro de 2020. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **05 de Março de 2020, às 10h00min**, na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tururu - Comissão de Licitação, com sede à Rua Raimundo Salviate, 282, Centro - Tururu - Ceará.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURURU, conforme especificação dos gêneros alimentícios constante no anexo I:

2. FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos provenientes do PNAE - Programa Nacional de Alimentação do Escolar; PNAE CRECHE, PNAE PRÉ-ESCOLA, PNAE FUNDAMENTAL, PNAE QUILOMBOLA. A dotação orçamentária segue abaixo: Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Unidade Administrativa	Órgão/Projeto/Atividade
PNAE - QUILOMBOLA	0402.12.306.0038.2.013
PNAE - PRÉ-ESCOLA	0402.12.306.0038.2.014
PNAE - CRECHE	0402.12.306.0038.2.015
PNAE - FUNDAMENTAL	0402.12.306.0038.2.016

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE Nº 4 de 2 de abril de 2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



V - o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III deste edital (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 03 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias os selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

LOTE 01 - HORTIFRUTI					
Item	Descrição	Und	Quant Total	Local da Entrega	Periodicidade de entrega (semanal/quinzenal)
1	ABÓBORA CABOCLO - Abóbora de 1ª qualidade, tamanho médio 1 kg, aspecto sensorial em bom estado de conservação, não amassada, com odor característico, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	1.200	Almoxarifado Central	Semanalmente
2	ALFACE HIDROPÔNICA - Folhas integras, frescas de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos.	KG	2.800	Almoxarifado Central	Semanalmente
3	BANANA PRATA - Banana Prata in natura, NÃO AMASSADA, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde	KG	2.500	Almoxarifado Central	Semanalmente





	humana, sem utilização de métodos artificiais para indução do processo de maturação da banana.				
4	BATATA DOCE - Batata doce, branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã e livre de areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	1.570	Almoxarifado Central	Semanalmente
5	CHEIRO VERDE - Cheiro Verde (coentro e cebolinha) FRESCO , aspecto sensorial em bom estado de conservação, não amassados, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	830	Almoxarifado Central	Semanalmente
6	DOCE CASEIRO - Doce caseiro, sabores diversos: Banana, caju, goiaba. Embalagem de 400g, plástica com tampa, lacrada.	KG	1.100	Almoxarifado Central	Semanalmente
7	MACAXEIRA - Macaxeira, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã e livre de areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	1.570	Almoxarifado Central	Semanalmente
8	MAMÃO FORMOSA - Mamão Formosa, NÃO AMASSADO, livre de insetos, Microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	1.500	Almoxarifado Central	Semanalmente
9	PIMENTÃO VERDE - Pimentão Verde FRESCO , NÃO AMASSADO, aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o	KG	750	Almoxarifado Central	Semanalmente



	armazenamento e a saúde humana.				
10	TOMATE – Tomate FRESCO, NÃO AMASSADO, cor vermelha grauda, de polpa firme e intacta, aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio ou transporte, sem qualquer impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. acondicionada em saco plástico por quilo	KG	750	Almoxarifado Central	Semanalmente

LOTE 02 - AVES/PEIXE

Item	Descrição	Und	Quant Total	Local da Entrega	Periodicidade de entrega (semanal/quinzenal)
1	PEIXE - Filé de Tilápia congelado. Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descogelado em relação ao peso congelado. Inspencionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	2160	Almoxarifado Central	Semanalmente
2	FRANGO CAIPIRA – Frango congelado, eviscerado, sem adição de água, com aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em embalagem primária plástica contendo uma unidade de frango de 1kg, inviolada, com selo de inspeção (SIM), livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	4.000	Almoxarifado Central	Semanalmente

LOTE 03 – BOLO CASEIRO

Item	Descrição	Und	Quant Total	Local da Entrega	Periodicidade de entrega (semanal/quinzenal)
1	BOLO CASEIRO (Típicos). Vários sabores.	KG	1.550	Almoxarifado Central	Semanalmente



	Acondicionado em saco plástico, com data de fabricação e validade impressas na embalagem. Produto obtido da mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá, polvilho, etc) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado, adicionado de fermento químico, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS.				
LOTE 04 - POLPA DE FRUTA					
Item	Descrição	Und	Quant Total	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal/quinzenal)
1	POLPA DE FRUTA - Polpa de Fruta congelada, SABORES: ACEROLA, CAJARANA, CAJU, GOIABA, MANGA somente polpa de fruta sem acréscimo de água e outro aditivos químicos, 100% natural, EMBALAGEM DE 500g a 1000g, limpa, aspecto sensorial normal, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e n° do registro do MAPA.	KG	4.500	Almoxarifado Central	Semanalmente

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de Transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer participante da presente chamada pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Almoxarifado da Secretaria de Educação, com sede à Rua Pedro Leitão, 394, Centro em Tururu – Ceará, em até 2 dias após a convocação, das 08h00min às 12h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após a apresentação das amostras.

9.2. Os produtos devem ser apresentados conforme especificação contidas no edital, devidamente etiquetados contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativa, número e descrição do item cotado.

9.3. As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, testes esses a serem realizados pelo Responsável Técnico da Secretaria de Educação, sendo desconsiderados os itens cujas amostras não forem aprovadas nos testes, mediante relatório fundamentado do responsável técnico.

9.4. Caso a amostra do 1º colocado seja reprovada, será convocado o 2º colocado para apresentação da amostra, nos termos do item 9.1, assim sucessivamente até que todos os itens sejam aprovados.

LOTE 01 - HORTIFRUTI		
Item	Descrição	Quant para amostra
1	ABÓBORA CABOCLO - Abóbora de 1ª qualidade, tamanho médio 1 kg, aspecto sensorial em bom estado de conservação, não amassada, com odor característico, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	1 kg
3	BANANA PRATA – Banana Prata in natura, NÃO AMASSADA, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana, sem utilização de métodos artificiais para indução do processo de maturação da banana.	10 unid
4	BATATA DOCE - Batata doce, branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã e livre de areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	1 kg
6	DOCE CASEIRO - Doce caseiro, sabores diversos: Banana, caju, goiaba. Embalagem de 400g, plástica com tampa, lacrada.	1 unid
7	MACAXEIRA - Macaxeira, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã e livre de areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	1 kg
LOTE 02 - AVES/PEIXE		
Item	Descrição	Quant para amostra
1	PEIXE - Filé de Tilápia congelado. Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	1 kg ou 2 unid
2	FRANGO CAIPIRA – Frango congelado, eviscerado, sem adição de água, com aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em	1 kg ou 1 unid





	embalagem primária plástica contendo uma unidade de frango de 1kg, inviolada, com selo de inspeção (SIM), livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	
LOTE 03 – BOLO CASEIRO		
Item	Descrição	
1	BOLO CASEIRO (Típicos). Vários sabores. Acondicionado em saco plástico, com data de fabricação e validade impressas na embalagem. Produto obtido da mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá, polvilho, etc) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado, adicionado de fermento químico, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS.	1 unid
LOTE 04 – POLPA DE FRUTA		
Item	Descrição	
1	POLPA DE FRUTA – Polpa de Fruta congelada, SABORES: ACEROLA, CAJARANA, CAJU, GOIABA, MANGA somente polpa de fruta sem acréscimo de água e outro aditivos químicos, 100% natural, EMBALAGEM DE 500g a 1000g, limpa, aspecto sensorial normal, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e n° do registro do MAPA.	1 kg de cada sabor

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Tururu, localizada à Rua Francisco Sales, 132, Centro; Secretaria de Administração e Finanças, localizada à Rua Francisco Sales, 132, Centro; Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Maria da Glória da Conceição, 103, Centro; Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Raimundo Salviate, 282, Centro; no site oficial da prefeitura: www.tururu.ce.gov.br; no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.ce.gov.br/tce-municipios, no link portal de licitações e em demais locais públicos.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

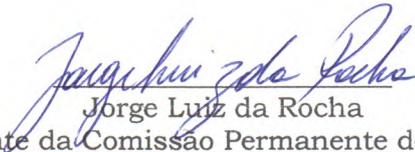
Fazem parte deste edital de Chamada Pública:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS / PRODUTOS

ANEXO II - MODELOS DE PROJETO DE VENDA

ANEXO III – MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

Tururu, 12 de fevereiro de 2020.



Jorge Luiz da Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS / VALOR DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	Valor Unit	Valor Total
1	ABÓBORA CABOCLO - Abóbora de 1ª qualidade, tamanho médio 1 kg, aspecto sensorial em bom estado de conservação, não amassada, com odor característico, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	1.200	4,40	5.280,00
2	ALFACE HIDROPÔNICA - Folhas integras, frescas de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos.	KG	2.800	6,50	18.200,00
3	BANANA PRATA - Banana Prata in natura, NÃO AMASSADA, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana, sem utilização de métodos artificiais para indução do processo de maturação da banana.	KG	2.500	4,92	12.300,00
4	BATATA DOCE - Batata doce, branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã e livre de areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	1.570	3,73	5.856,10
5	CHEIRO VERDE - Cheiro Verde (coentro e cebolinha) FRESCO , aspecto sensorial em bom estado de conservação, não amassados, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	830	13,67	11.346,10
6	DOCE CASEIRO - Doce caseiro, sabores diversos: Banana, caju, goiaba. Embalagem de 400g, plástica com tampa, lacrada.	KG	1.100	17,33	19.063,00
7	MACAXEIRA - Macaxeira, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã e livre de areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	1.570	3,93	6.170,10
8	MAMÃO FORMOSA - Mamão Formosa, NÃO AMASSADO, livre de insetos, Microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	1.500	4,43	6.645,00
9	PIMENTÃO VERDE - Pimentão Verde FRESCO , NÃO AMASSADO, aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	750	6,53	4.897,50
10	TOMATE - Tomate FRESCO , NÃO AMASSADO, cor vermelha grauda, de polpa firme e intacta, aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio ou transporte, sem qualquer impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	750	6,90	5.175,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	Valor Unit	Valor Total
	acondicionada em saco plástico por quilo				94.932,80
LOTE 02 - AVES/PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	Valor Unit	Valor Total
1	PEIXE - Filé de Tilápia congelado. Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	2160	35,67	77.047,20
2	FRANGO CAIPIRA – Frango congelado, eviscerado, sem adição de água, com aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em embalagem primária plástica contendo uma unidade de frango de 1kg, inviolada, com selo de inspeção (SIM), livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	4.000	20,60	82.400,00
					159.447,20
LOTE 03 – BOLO CASEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	Valor Unit	Valor Total
1	BOLO CASEIRO (Típicos). Vários sabores. Acondicionado em saco plástico, com data de fabricação e validade impressas na embalagem. Produto obtido da mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá, polvilho, etc) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado, adicionado de fermento químico, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS.	KG	1.550	13,33	20.661,50
LOTE 04 – POLPA DE FRUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	Valor Unit	Valor Total
1	POLPA DE FRUTA – Polpa de Fruta congelada, SABORES: ACEROLA, CAJARANA, CAJU, GOIABA, MANGA somente polpa de fruta sem acréscimo de água e outro aditivos químicos, 100% natural, EMBALAGEM DE 500g a 1000g, limpa, aspecto sensorial normal, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	KG	4.500	11,00	49.500,00
Valor Total geral					324.541,50



ANEXO II - MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/ UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)				7. DDD/Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () sim () não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. e-mail/fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
				Total do projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço /Unidade	5. Valor total por produto	6. Cronograma de entrega dos produtos	



				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE;

A Prefeitura Municipal de Tururu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Francisco Sales, N.º 132, inscrita no CNPJ sob n.º 10.517.878/0001-52, através da Secretaria de Educação, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sra. Maria Zilfa Carneiro Hurbano Alves, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o **ano letivo de 2020**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produtos	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preços de aquisição
----------	---------	------------	--------------------------	---------------------





				Preço Unitário(divulgado na Chamada Pública	Preço Total
Valor do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Resolução FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Tururu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tururu - CE, ___ de _____ de _____.

Maria Zilfa Carneiro Hurbano Alves
Secretária de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADO(S)

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

